



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.650

João Pessoa - Sábado, 30 de Junho de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.147 DE 29 DE JUNHO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Bato Lata de Esporte e Cultura – IBLEC, localizado no Município de Baía da Traição, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Instituto Bato Lata de Esporte e Cultura – IBLEC, localizado no Município de Baía da Traição, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 11.148 DE 29 DE JUNHO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação São Bento, localizada no Município de Belém, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação São Bento, localizada no Município de Belém, neste Estado.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 877/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.635/2017
AUTORIA: DEPUTADO ZÉ PAULO DE SANTA RITA

VETO

João Pessoa, 29 de Junho de 2018

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Dispõe sobre a emissão de contracheques e comprovantes de rendimento no sistema braille, para servidores públicos do Estado da Paraíba, portadores de deficiência visual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos do Estado da Paraíba, sejam eles da administração direta, indireta, autarquias, fundações e sociedades de economia mista, portadores de deficiência visual, o direito de receber, sem custo adicional, os contracheques e comprovantes de rendimentos confeccionados no Sistema Braille.

Parágrafo único. Para recebimento dos contracheques e comprovantes de rendimentos, o portador de deficiência visual deverá solicitar junto ao órgão do qual faz parte, onde será feito o seu cadastramento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 06 de junho de 2018.


GERVÁSIO MAIA
Presidente
VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto

de Lei nº 1.635/2017, de autoria do Deputado Zé Paulo de Santa Rita, que “Dispõe sobre a emissão de contracheques e comprovantes de rendimento no sistema braille, para servidores públicos do Estado da Paraíba, portadores de deficiência visual.

RAZÕES DO VETO

A proposta encaminhada pela Assembleia Legislativa é de origem parlamentar. Dispõe sobre a emissão de contracheques e comprovantes de rendimento no sistema braille, para servidores públicos do Estado da Paraíba, portadores de deficiência visual.

Submeti ao crivo da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) a análise deste projeto de lei. Em sua resposta (ofício nº 0579/2018/GS/SEAD), manifestou-se pelo veto. Vejamos na íntegra:

Ofício nº 0579/2018/GS/SEAD:

“Para dispor os contracheques no sistema Braille, será necessário reformular o Sistema de Recursos Humanos desta Secretaria com Módulo em Braille, como também realizar um recadastramento dos funcionários com deficiência visual, visto que o atual Sistema de Recursos Humanos desta Secretaria não identifica o tipo de deficiência, com vistas à aquisição de impressoras adequadas, que segundo a nossa Gerência de Tecnologia da Informação, custam em média de R\$ 5.000,00 a R\$ 30.000,00 cada uma, e cujo custo final dependeria dos acessos ao serviço, se apenas na SEAD, ou em cada local de trabalho onde houver servidor com tal deficiência.”

Como visto, apesar de considerar louvável o PL nº 1.635/2017, o múnus de gestor público me impele ao veto, em virtude do aumento de despesas não previstas no orçamento público estadual, bem como por configurar inconstitucionalidade ocasionada pelo vício de iniciativa.

É que, por expressa determinação da Constituição do Estado, em seu art. 63, §1º, inciso II, alíneas “b” e “e”, o conteúdo deste tipo de proposição deve ser de autoria privativa do Chefe do Poder executivo, vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º **São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.**” (grifo nosso)

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 1.635/2017, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 29 de junho de 2018.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.411 de 29 de junho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo 923/2018.

DECRETA:

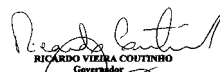
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.700.000,00** (quatro milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL			
12.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL			
04.121.5001.4781.0287- GESTÃO DE PACTOS SOCIAIS E DE INICIATIVAS DE INTERESSE COLETIVO	4440	100	4.700.000,00
TOTAL			4.700.000,00

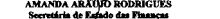
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.433

João Pessoa, 29 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, FRANCISCO LOPES DA SILVA, matrícula nº 67.219-0, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.434

João Pessoa, 29 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear LUANA ESTRELA DINIZ LOPEZ para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Regional de Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 411/2018/SEAD.

João Pessoa, 29 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 18016172-5 e 18016170-9/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **BRUNA QUEIROZ DA SILVA**, Professor, matrículas nºs 172.927-6 e 178.402-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Biodiversidade e Saúde, ministrado pela Instituto Oswaldo Cruz, no período de julho de 2018 a junho de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 262-2018 /DEREH/GS
 EXPEDIENTE DO DIA : 29-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.051.251-0	145.242-8	ALBERTO FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	
18.007.872-1	142.145-0	DIOCEMIRA CUNHA TORRES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	
18.006.093-7	141.099-7	ELAINE DE MELO DELGADO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	
18.009.063-1	144.190-6	ELIANE DUARTE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	
18.005.103-2	138.894-0	EVA ALVES CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	
18.008.906-4	116.894-1	GEISIA DE ARAUJO NUNES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	
18.009.154-9	145.373-4	GLORIA DE LOURDES ANDRADE CAVALCANTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	
18.060.071-1	142.165-4	JOILMA DE LOURDES PACIFICO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	
18.008.177-2	93.559-0	JOSE AILTON RAFAEL CHAVES	REGENTE DE ENSINO	V	
18.050.933-1	144.974-5	JOSE ALEX NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	
18.006.022-8	135.451-5	JOSE DE ARIMATEA BRAGA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	
18.006.026-1	143.143-9	JOSE FLAVIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	
18.050.813-0	145.128-6	JOSE RIVALDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	
18.051.294-3	142.687-7	JOSEFA RIVALDINA ALVES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	
18.007.609-4	84.088-2	KLEBER MACIEL DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	
18.060.124-5	145.560-6	MARIA APARECIDA SILVA ALCANTARA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	
18.009.695-8	130.398-8	MARIA CONCEICAO DA NOBREGA FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	
18.006.080-1	89.933-0	MARIA DAS DORES BRITO SIMOES PATRIOTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VII	
18.008.033-4	142.162-0	MARIA DE FATIMA ELIAS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	
18.007.924-7	143.860-3	MARIA DE FATIMA MOURA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	
18.060.070-2	144.606-1	MARIA DO SOCORRO ALVES TAVARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	
18.009.922-1	143.396-2	MARIA DO SOCORRO CAETANO LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	
18.008.040-7	142.154-9	MARIA LUCIMAR PACIFICO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	
18.051.247-1	142.551-0	MARIA MARGARIDA DE MELO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	
18.007.877-1	142.173-5	SUZETE DE AQUINO TORRES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	
18.050.859-8	176.426-8	THIAGO DE SOUZA ARAUJO	TECNICO ADMINISTRATIVO	I	
18.005.932-7	178.430-7	WAGNER ACCLIOY DE LUCENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 258-2018
 EXPEDIENTE DO DIA : 29-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.SAUDE	18015723-0	1344323	ANA MARIA AGUIAR ALMEIDA	1,160	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18011070-5	1434560	EDNA MARIA DE ALMEIDA	0	0	182	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18051104-1	1778536	FRANCISCO HELDER LINHARES DE SOUSA	0	0	3,927	0
SEC.EST.SAUDE	18050729-0	1625853	JOSELIA MACHADO	0	0	2,032	0
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	18015808-2	1284819	NORMANDO CAVALCANTE DE ANDRADE	55	0	0	2,950
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18050989-6	1788159	ROBERTA DE SOUTO LIMA ARAUJO	0	0	636	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18007280-3	1767623	ROMULO LUIZ SILVA PANTA	0	0	443	0

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 260-2018
 EXPEDIENTE DO DIA : 29-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Início	Data Final	Total Dias
SEC.EST.SAUDE	18016084-2	899445	LEVITA DE OLIVEIRA GONCALVES	Tempo Público Estadual	17/03/1977	01/02/1983	1,765
SEC.EST.PLAN.ORG.GEST.FINANCAS	18015322-6	733385	LOURDES MARIA DE OLIVEIRA COUTINHO	Empresa Privada	01/03/1976	02/01/1980	757
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18051079-5	1432435	MARIA DAS GRACAS C. S. E FERNANDES	Tempo Público Municipal	01/01/1982	31/12/1982	360

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 29-06-2018
 Resenha nº : 268/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIR o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18007449-1	1562584	JOSE ALBERTO CABRAL LEITAO	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 265/2018
EXPEDIENTE DO DIA: 29-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18015902-0	1450484	ALEXANDRE JOSE RAMOS DE FARIAS	160	01/08/1988	01/08/2003
SEC. EST. JUR E DESENV ECONOMICO	18012084-1	729167	FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA	90	01/10/1995	01/10/2000
SEC. EST. SAUDE	18012077-8	1488490	GILMA MARACAJA DE MORAIS	90	01/02/1998	01/02/2003
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	18015580-6	907626	PRIMO FORTE DE OLIVEIRA	270	01/06/1985	01/06/2000
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18015030-8	1436538	RONALDO DIAS BARBOSA	260	01/10/1988	01/10/2003

PUBLIQUE-SE


MARTA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 053/2018-GCG/QCC

João Pessoa-PB, 27 de junho de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor dos Contratos Nº 0014/2018 - FUNESBOM e Nº 0015/2018 - FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

1º TEN QOBM Matrícula 525.958-4 PABLO RAPHAEL OLIVEIRA HONORATO

DA SILVA.

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0014/2018 - FUNESBOM	067.817.374-57	Aquisição de materiais e utensílios esportivos para o DEFID do CBMPB.	SR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELE
Nº 0015/2018 - FUNESBOM	067.817.374-57	Aquisição de materiais e utensílios esportivos para o DEFID do CBMPB.	ASTOR STAUDT

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 054/2018-GCG/QCC

João Pessoa-PB, 28 de junho de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 0017/2018 - FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

1º TEN QOBM Matrícula 527.304-8 ARNAUD FERREIRA DA SILVA NETO..

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0017/2018 - FUNESBOM	090.118.614-77	Aquisição de conjuntos portáteis de oxigênio para os Batalhões e Companhias Operacionais do CBMPB.	RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA-ME

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 014/2018

João Pessoa, 26 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007 c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº 7.532/78 de março de 1978 e considerando o que consta no Acordo de Empréstimo nº I-796-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, para a execução do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú - PROCASE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MIRANDA HENRIQUES, matrícula nº 169.730-7; para gerenciar o contrato número: 11/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 063/2018/SESDS

Em 26 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando o recebimento do Ofício nº 166/2018/GAB COGER/PB, datado de 20.06.2018, relativo ao pedido de revisão do ato de afastamento preventivo do servidor Márcio Leandro da Silva, matrícula nº 160.827-4.

Após análise, uso dos próprios fundamentos fáticos e jurídicos contidos no despacho da COGER, para adota-los como razões para decidir em favor da revisão do ato que determinou o afastamento preventivo do servidor Márcio Leandro da Silva, matrícula nº 160.827-4, por conseguinte a cessação dos seus efeitos a contar da data da publicação desta.

PORTARIA Nº 062/SESDS, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Gestor do Contrato Administrativo nº 029/2018, o servidor RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ, matrícula nº 156.485.


RAULDO CORRÊA LIMA
Secretário

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 041/GESPIPE/SEAP/18

João Pessoa, 29 de junho de 2018.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA, mat. 67.079-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 318/2018/PSMPRN, oriundo da Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega.

Publique-se.

Cumpra-se.


João Paulo Ferreira Barros
Gerente do GESPIPE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 098/2018 - GS

João Pessoa, 29 de junho de 2018.

Processo nº 3490/2018-4

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (RS)
259/2018	3490/2018-4	NIRLEIDE DANTAS LOPES	30/06/2018 A 31/12/2018	RS 9.600,00

PUBLIQUE - SE.


GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA Nº 027/2018-GP/FUNDAC

João Pessoa, 29 de junho de 2018.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 01 (um) ano, nos termos da Cláusula 15.8 do Edital nº 02/2016/SEAD/SEDH/FUNDAC, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado dos contratos de pessoal, em caráter excepcional, dos Agentes Socioeducativos para as unidades de atendimento socioeducativo das Regionais I, II e III, que correspondem aos municípios de João Pessoa, Lagoa Seca



e Sousa, no âmbito da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, homologado pela Portaria ato n.º. 012//2017-GP, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.


Nivaldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 024/18-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 29 de junho de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Processo IMEQ-PB nº 52637.001820/2018-73 e o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo qualificados, para desempenharem a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo celebrado entre o INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB e a Empresa ALOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.925/0001-57:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Hilda Lacerda de Souza	0984-9	Gestor Titular
Célia de Assis Gonçalves	0963-6	Gestor Substituto
Yura Teotônio Bezerra de Souza	0976-8	Fiscal Titular
Valdemir Soares de Miranda Sobrinho	0825-7	Fiscal Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ARTHUR BÔMFIM GALVÃO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 113

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Designar o servidor ANTONIO BRUNO DA SILVA BITENCOURT, matrícula 1720-2, para responder pela Chefia da Seção de Infrações e Penalidades da 26ª Ciretran deste Departamento, no Município de Picuí, durante o período de gozo das férias do seu titular, a partir de 01 de agosto de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0860

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4855-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, JOHN WALTER MARTINS AZEVEDO, matrícula nº. 515.497-9, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0861

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4868-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, EDME EU-DÓXIO ALVES CAVALCANTI, matrícula nº. 516.782-5, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0862

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4852-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, FERNANDO LUIS SILVA VIDAL, matrícula nº. 511.896-4, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0863

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4854-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, JOÃO ANTONIO AVELINO ALVES, matrícula nº. 515.493-6, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0864

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4866-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, ADEILDO MARQUES DA SILVA, matrícula nº. 516.818-0, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0865

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4859-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, ANTÔNIO JÚNIOR CONSERVA, matrícula nº. 517.338-8, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0867

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4863-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, CLÓVIS DANTAS BARBOSA, matrícula nº. 517.033-8, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0868

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4865-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, WALFRIDO JOSÉ JUNIOR, matrícula nº. 515.841-9, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0870

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4853-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ LOURENÇO FILHO**, matrícula n.º. 516.356-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0891

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4867-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, **JOSÉ AILTON FEITOSA LEITE**, matrícula n.º. 517.174-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0897

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4933-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE LUCENA**, matrícula n.º. 515.848-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 05 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0898

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4938-18

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, **JOSÉ SALONILDO ALEXANDRINO DA SILVA**, matrícula n.º. 514.765-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 06 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0899

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4936-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **SEBASTIÃO INÁCIO DE SOUZA**, matrícula n.º. 515.434-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 06 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0900

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4939-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **MARIA DO CÉU CÂNDIDO DA SILVA BARBOSA**, matrícula n.º. 517.264-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 06 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0901

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5057-18

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Tenente-Coronel PM, **JOEL FERNANDES DA SILVA**, matrícula n.º. 515.654-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 06 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0907

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5059-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM, **WASHINGTON LUIZ GOMES DA SILVA**, matrícula n.º. 514.237-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0912

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5156-18

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, **SILVIO MONTEIRO DA SILVA**, matrícula n.º. 518.687-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 08 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0915

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5113-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **RONALDO JOSÉ AMORIM ROZENDO**, matrícula n.º. 518.794-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0916

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5128-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **WALTER ANTONIO DA SILVA**, matrícula n.º. 516.688-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0917

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5081-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **LUIZ ANTONIO MORAIS**, matrícula n.º. 512.097-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Sub-Tenente da PM, **MARIA BERTANIA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 517.231-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993.

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 988**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo n.º 11037-12,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – N.º. 858, publicada no D.O.E de 04/08/2007 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ANTONIETA DA FRANCA ESPÍNOLA**, no cargo de **Consultor Técnico**, matrícula n.º 083.060-7, lotada (o) na Defensoria Pública, com base no Art. 6º, incisos de I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03.

João Pessoa, 19 de junho de 2018.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1003**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5514-18

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, **EDILSON CLEMENTINO DE ARAÚJO**, matrícula n.º 515.750-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993.

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1004**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5507-18

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, **EMILIANO DE CRISTO TEODOSIO**, matrícula n.º 515.606-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993.

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1005**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5506-18

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, **GILSON MARTINHO DA SILVA**, matrícula n.º 515.640-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993.

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1006**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5517-18

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-officio” o Major PM, **AURÉLIO AIRES DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 513.739-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso II e 90, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993.

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1007**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5513-18

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, **IVALDO ROQUE DA SILVA**, matrícula n.º 515.646-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993.

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1008**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 5509-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFICIO” o CORONEL da PM, **JARLON CABRAL FAGUNDES**, matrícula n.º 516.504-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88 inciso II e 90, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1009**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5511-18

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o CORONEL PM, **VALTERLINS DUTRA DE SOUSA**, matrícula n.º 515.523-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993.

João Pessoa, 20 de junho de 2018.


**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1013**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4932-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **PAULO LOPES FILHO**, matrícula n.º 516.255-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 05 de junho de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº520 / 2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	04515-18	GEÍSA FLORIANO DOS SANTOS LIMA	096.118-3	952	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
02	05193-18	FATIMA DE ANDRADE RAMALHO	092.536-5	977	Art.40º, § 1º inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD
03	04627-18	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	098.213-0	973	Art.40º, § 1º inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD
04	05028-18	ROSA MARIA DA SILVA	098780-8	972	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05..	DPPB
05	04512-18	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ COSTA	115.385-4	951	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
06	04884-18	LUIZ GONZAGA DE LIMA	128..642-1	943	Art.40º, § 1º inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD
07					Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	
08					Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	
09					Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	

João Pessoa, 28 de Junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 530/18

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula
01 05031-18	JANICE BARRETO PEREIRA MORENO	094.442-4

João Pessoa, 28 de Junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 516/18

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula
01 01613-18	JOSÉ ROSERAL DA SILVA	079.628-0

João Pessoa, 28 de Junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 528/2018

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matricula
01	00828-18	MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS	065.146-0
02	02962-18	RAULINO BATISTA	099.463-4
03	00611-18	CAIO CEZAR HENRIQUES DE SIQUEIRA	071.081-4
04	05027-18	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	085.822-6

João Pessoa, 28 de Junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 518/2018

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matricula
01	02346-18	ARÓLDO CARDOSO DE ARAUJO FILHO	1.00815-3
02	03264-18	ANTONIO VITURIANO DE ABREU	611.746-5

João Pessoa, 28 de Junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 526/2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	03948-18	JOSÉ GOMES DE SOUZA	133.727-1	985	Art.40, § 1º, inciso I, ° "in fine" da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	SEDH

João Pessoa, 28 de junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº524 / 2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	01731-18	LUCIA DE FATIMA BARBOSA MARQUES	3.21051-1	978	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	UEPB
02	04780-18	GILBERTO GIBA CÉZAR FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA	080.014-7	981	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
03	04696-18	MARIA MARCIVANIA LOPES NEGRO-MONTE SILVA	107.659-1	947	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	04926-18	MÉRCIA APARECIDA RODRIGUES SOTERO	131.554-4	993	Art. 6º incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
05	05208-18	SEVERINA DO RAMO BARBOSA DE BRITO	096.117-5	979	Art.40º, § 1º inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD
06	05186-18	SEVERINA DA SILVA VASCONCELOS	128.513-1	982	Art.40º, § 1º inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD
07	05190-18	MARINETE GABRIEL BARBOSA	092.966-2	984	Art.40º, § 1º inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD
08	04832-18	MARILENE LEITE GOMES	099.878-8	990	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
09	05043-18	LAUDIENE MARIA VICENTE FERREIRA	090.968-8	968	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 28 de Junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº512/2018

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01 2126.18	ALEXANDRE AUGUSTO MONTENEGRO GUIMARÃES	139.598.084-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 1833.18	DIJANETE RODRIGUES BARBOSA	029.541.124-41	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03 4739.18	EDIVANIRA TOSCANO DE OLIVEIRA MORAES	094.406.664-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04 2351.18	MARIA DO CÉU RODRIGUES RIBEIRO	395.958.544-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 26 de junho de 2018

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº514/2018

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01 4404.16	CLECY DE VASCONCELOS RABELO LEMOS	023.947.314-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 2075.18	GEOVANO GOMES DE SOUZA	252.075.124-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 26 de junho de 2018


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia Estadual de Habitação Popular

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de junho de 2018, às 10:00 horas, na sede social, situada na Av. Hilton Souto Maior, 3.059, Mangabeira, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reforma do Estatuto Social da CEHAP, a fim de atualizar as mudanças trazidas pela Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, bem como pelo Decreto Estadual nº 38.324 de 25 de maio de 2018.; b) Criação do Código de Conduta e Integridade da CEHAP; c) Outros assuntos de interesse da CEHAP.

João Pessoa, 21 de junho de 2018.

CLÁUDIO BATISTA DOS SANTOS
Diretor Presidente em exercício

Companhia Estadual de Habitação Popular

EDITAL E AVISO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EXTRATO DA AGE REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2018

Iniciados os trabalhos, considerando a publicação de novo Decreto nº 38.406, no dia 28 de junho de 2018, foi deliberada a necessidade de adequação dos trabalhos iniciados sob a égide do Decreto revogado, os quais serão concluídos e discutidos oportunamente pela Assembleia.

João Pessoa, 29 de junho de 2018.

CLÁUDIO BATISTA DOS SANTOS
Diretor Presidente em exercício